(253/2026-E)

EMENTA: Organização Judiciária – Corregedoria Permanente de Unidade Extrajudicial da Comarca de Praia Grande/SP – Consenso entre os magistrados – Deferimento do pedido.

I. Caso em Exame

1. Os MM. Juízes de Direito das 1ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Praia Grande/SP solicitam, em consenso, a alteração da atribuição da Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede.

II. Questão em Discussão

2. A questão em discussão consiste em avaliar a possibilidade de atribuir a Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede para a 6ª Vara Cível local, recém-instalada.

III. Razões de Decidir

3. A alteração da atribuição da Corregedoria Permanente se justifica em situações em que haja consenso entre os magistrados, o que se verifica no caso.

IV. Dispositivo e Tese

4. Parecer favorável à alteração da atribuição da Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Praia Grande da 1ª Vara Cível para a 6ª Vara Cível local.

Tese de julgamento: A alteração da atribuição correcional deve ser baseada na visão global do serviço, especialmente quando há consenso entre os juízes potencialmente afetados pela mudança.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SAMORIM@TJSP.JUS.BR (22/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00056362 e o código NV267EE9.

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça

1. Trata-se de expediente relativo às Corregedorias Permanentes da Comarca de Praia Grande.

2. A fls. 400 consta ofício-conjunto encaminhado pelos MM. Juízes de Direito Titulares das 1ª e 6ª Varas Cíveis da referida Comarca, solicitando, em consenso, a alteração da atribuição da Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, atualmente atribuída à 1ª Vara Cível, para a 6ª Vara Cível local.

3. A fls. 385/386 consta o Edital atualizado de Corregedores Permanentes da referida Comarca e a fls. 362/363, informações sobre a designação de magistrados, extraídas da página da SEMA.

Ainda, a fls. 403, a DICOGE 1 elaborou tabela comparativa, em que consta a distribuição atual das Corregedorias Permanentes e a distribuição pretendida, em consenso, pelos Magistrados.

É o relatório.

Opino.

4. Considerando que o requerimento foi formulado por Magistrados que atuam na Comarca e bem conhecem as peculiaridades locais, presume-se que o remanejamento proposto atende ao interesse público e proporciona equânime distribuição das responsabilidades na fiscalização das unidades extrajudiciais envolvidas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SAMORIM@TJSP.JUS.BR (22/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00056362 e o código NV267EE9.

Desse modo, não se vislumbrando nenhum prejuízo para a prestação jurisdicional ou impedimento, a Corregedoria-Geral da Justiça poderá prestigiar a proposta consensual dos Magistrados, *ad referendum* do C. Conselho Superior de Magistratura.

Ante o exposto, o parecer que respeitosamente apresento à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que seja acolhido o pedido dos Magistrados, atribuindo a Corregedoria Permanente do **Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Praia Grande** ao Juízo da 6ª Vara Cível local.

Sub censura.

São Paulo, data registrada pelo sistema.

STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA

Juíza Assessora da Corregedoria

Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SAMORIM@TJSP.JUS.BR (22/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00056362 e o código NV267EE9.

Proc. Digital nº 2020/00056362

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria, por seus fundamentos, ora adotados.

Ad referendum do Conselho Superior da Magistratura, fica atribuída a corregedoria permanente do **Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Praia Grande** ao Juízo de Direito da 6ª Vara Cível local.

Após, à SEMA para inclusão na Pauta das sessões do C. Conselho Superior da Magistratura.

Oportunamente, publique-se o edital atualizado, as comunicações de praxe à SPI e STI e a atualização do PEX.

Cumpridas todas as formalidades, arquivem-se os presentes autos.

São Paulo, data registrada pelo sistema.

SILVIA ROCHA
Corregedora-Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA ROCHA (19/06/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00056362 e o código 86HWO5U4.